



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220025

O Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.391/0001-10, com sede na RUA ACRISIO SANTOS, SN, representado por ELIZANE SOARES DA SILVA, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BRASIL DE CASTRO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, inscrito(a) no CNPJ 13.293.197/0001-46, com sede na Rua Bernal do Couto, Nº 362, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66055-080, representada por JOÃO LUIS BRASIL ROLIM DE CASTRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2022 Atividade 0102.041220002.2.009 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a partir da sua assinatura e publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 30 de Dezembro de 2022
ELIZANE SOARES DA SILVA:64608158287
Assinado de forma digital por ELIZANE SOARES DA SILVA:64608158287
Dados: 2022.12.30 10:43:42 -03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 83.211.391/0001-10
CONTRATANTE
BRASIL DE CASTRO
SOCIETUDE DE ADVOGADOS S S:13293197000146
Assinado de forma digital por BRASIL DE CASTRO SOCIETUDE DE ADVOGADOS S S:13293197000146
Dados: 2022.12.30 16:41:52 -03'00'
BRASIL DE CASTRO - SOCIETUDE DE ADVOGADOS S/S
CNPJ 13.293.197/0001-46
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. ACRISIO SANTOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220026

O Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.103.021/0001-19, com sede na Travessa União, representado por CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BRASIL DE CASTRO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, inscrito(a) no CNPJ 13.293.197/0001-46, com sede na Rua Bernal do Couto, Nº 362, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66055-080, representada por JOÃO LUIS BRASIL ROLIM DE CASTRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2022 Atividade 0303.121220011.2.079 Gestão do Fundo Municipal de Educação - FME, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a partir da sua assinatura e publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.103.021/0001-19
CONTRATANTE

CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA:29964822200
Assinado de forma digital por CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA:29964822200

BRASIL DE CASTRO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S
CNPJ 13.293.197/0001-46
CONTRATADO(A)

BRASIL DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS S S:13293197000146
Assinado de forma digital por BRASIL DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS S S:13293197000146
Dados: 2022.12.30 19:01:23 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. ACRISIO SANTOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220027

O Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.562.704/0001-74, com sede na Rua Acrísio Santos, representado por CAROLINE LIMA PEREIRA, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BRASIL DE CASTRO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, inscrito(a) no CNPJ 13.293.197/0001-46, com sede na Rua Bernal do Couto, Nº 362, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66055-080, representada por JOÃO LUIS BRASIL ROLIM DE CASTRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2022 Atividade 0403.101220016.2.090 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00
Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05
Exercício 2022 Atividade 0404.101220016.2.091 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.35.00
Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a partir da sua assinatura e publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.704/0001-74
CONTRATANTE

CAROLINE
LIMA
PEREIRA:00
745914284

Assinado de
forma digital por
CAROLINE LIMA
PEREIRA:007459
14284

BRASIL DE CASTRO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S
CNPJ 13.293.197/0001-46
CONTRATADO(A)

BRASIL DE CASTRO
SOCIEDADE DE
ADVOGADOS S
S:13293197000146
Dados: 2022.12.30 16:41:16
-03'00"

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. ACRISIO SANTOS

Ofício nº _____/2022 – SAÚDE

São Domingos do Araguaia - PA, 01 de dezembro de 2022.

A Exma. Sr.^a
ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal

Senhora Prefeita,

Em atenção á proposta sintética de Aditivo de Contrato, vimos por meio deste justificar, conforme prevê Art. 65 da Lei 8.666/93, para proceder com o 1º TERMO ADITIVO, destinado a prorrogação do prazo, oriundo do Processo INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-02/PMSDA, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E FUNDOS MUNICIPAIS, Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, analisando as condições para Aditivo do Contrato, vimos que envolve a prestação de serviços essenciais que atendem satisfatoriamente as demandas da Administração, onde a paralisação dos mesmos acarretará em transtornos a Administração.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e apreço.

Assinado de forma digital por CAROLINE LIMA PEREIRA:00745914284
DN: cn=CAROLINE LIMA PEREIRA, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=05635616000152, ou=Presencial, ou=Certificado PFA1,
cn=CAROLINE LIMA PEREIRA:00745914284

CAROLINE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 071/2021

ELIZANE SOARES DA
SILVA:646081582
87

Assinado de forma digital
por ELIZANE SOARES DA
SILVA:64608158287
Dados: 2022.12.01
11:22:11 -03'00'



Ofício nº ____/2022-Secretaria Municipal de Administração

São Domingos do Araguaia, 01 de dezembro de 2022.

A Senhora
ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal.

Em atenção á proposta sintética de Aditivo de Contrato, vimos por meio deste justificar, conforme prevê Art. 65 da Lei 8.666/93, para proceder com o **1º TERMO ADITIVO**, destinado a prorrogação do prazo, oriundo do Processo INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-02/PMSDA, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E FUNDOS MUNICIPAIS**, Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, analisando as condições para Aditivo do Contrato, vimos que envolve a prestação de serviços essenciais que atendem satisfatoriamente as demandas da Administração, onde a paralisação dos mesmos acarretará em transtornos a Administração.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e apreço.

Agradecemos vossa atenção e aguardamos posicionamento quanto ao pleito.

JOAO ANTONIO
PEREIRA DE
MIRANDA:5341650328
7

Assinado de forma digital
por JOAO ANTONIO PEREIRA
DE MIRANDA:53416503287
Dados: 2022.12.01 10:30:30
-03'00'

ELIZANE
SOARES DA
SILVA:64608158
287

Assinado de forma
digital por ELIZANE
SOARES DA
SILVA:64608158287
Dados: 2022.12.01
10:42:58 -03'00'

JOÃO ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Portaria 123/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 31.379.366/0001-47

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



Ofício nº. _____/2022

São Domingos do Araguaia - PA, 01 de dezembro de 2022.

Ilustríssima Senhora
ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal

Prezada Senhora,

Em atenção á proposta sintética de Aditivo de Contrato, vimos por meio deste justificar, conforme prevê Art. 65 da Lei 8.666/93, para proceder com o 1º TERMO ADITIVO, destinado a prorrogação do prazo, oriundo do Processo INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-02/PMSDA, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E FUNDOS MUNICIPAIS, Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, analisando as condições para Aditivo do Contrato, vimos que envolve a prestação de serviços essenciais que atendem satisfatoriamente as demandas da Administração, onde a paralisação dos mesmos acarretará em transtornos a Administração.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e apreço.

Assinado de forma digital por CLEUZIMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:29964822200
DNI:cn=BR, ou=Presencial, ou=05635616000152, ou=AC
SingularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CLEUZIMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:29964822200

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 31.379.366/0001-47
CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Educação

ELIZANE SOARES
DA
SILVA:646081582
87
Assinado de forma digital por ELIZANE SOARES DA SILVA:64608158287
Dados: 2022.12.01 11:09:39 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-104/2022 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **1º Termo Aditivo dos contratos nº 202220025, 202220026, 202220027** objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA E FUNDOS MUNICIPAIS.**

CONTRATADA: BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S.

APRECIÇÃO:

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade de Aditivo Contratual aos **contratos nº 20220025, 20220026, 20220027** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA E FUNDOS MUNICIPAIS.**

Trata-se de procedimento de Aditivo de prorrogação de prazo do contrato Administrativo nº **20220025** referente ao **Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022-02/PMSDA**, contrato administrativo 20220026 ao **Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022-02/PMSDA**, contrato administrativo 20220027 ao **Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022-02/PMSDA**, conforme diploma legal, Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/93, com **VIGÊNCIA: 30/12/2021 a 31/12/2023.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



Nos autos do processo consta os Ofícios S/nº/2022 da Secretária Municipal de Saúde, solicitando autorização para realização do aditivo de prazo do contrato 20220025, Ofício S/nº/2022, da Secretária Municipal de Educação, solicitando autorização para realização do aditivo de prazo do contrato 20220026 e Ofício S/nº/2022, do Secretário Municipal de Administração, solicitando autorização para realização do aditivo de prazo ao contrato 20220027. Despacho ao Ilmo. Sr. Procurador do Município, solicitando parecer Jurídico referente aos processos administrativos aditivo de prazo: 20220025, 20220026 e 20220027, PARECER JURÍDICO AO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Despacho ao Controlador Interno, **AUTORIZAÇÃO** da Excelentíssima Sra. Prefeita a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

No dia 22 de dezembro de 2022, a procuradoria Jurídica emite parecer concluindo pela **LEGALIDADE DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO 1º TERMO ADITIVO** de Prorrogação dos contratos Administrativos nº 20220025, 20220026 e 20220027 **até o dia 31 de dezembro de 2023**, uma vez que os mesmos se encontram em conformidade ao Art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, não se vislumbrando óbice jurídico para tanto.

Consta também, despacho do dia 23 de dezembro de 2022 da Excelentíssima Senhora Prefeita ao Diretor do Controle Interno, solicitando emissão de Parecer desta Unidade sobre a legalidade do Termo dos Aditivos de prorrogação do **Contrato Administrativo nº 20220025, 20220026 e 20220027**, para o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA E FUNDOS MUNICIPA.**, para a Empresa: **BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO ADITIVO

O procedimento do Aditivo Contratual, está amparado legalmente o que determina a Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 57, INCISO I.

CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que os referidos processos se encontram, legalmente amparados pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite **PARECER FAVORAVEL**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



ao 1º Termo Aditivo de prazo acima descrito, até o dia 31 de dezembro de 2023, e que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 23 de dezembro de 2022

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO
1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N°
20220025, 20220026 E 20220027

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. 1º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. PREVISÃO LEGAL. LEI FEDERAL N° 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS CUMPRIDOS. OPINIÃO PELO DEFERIMENTO.

ASSUNTO: ANÁLISE DO 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

01. RELATÓRIO

O presente cuida de consulta da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA sobre a possibilidade de aditamento de contratos administrativos, resultantes do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022-02/PMSDA, com o fim de prorrogar o prazo dos instrumentos contratuais pactuados com a empresa BRASIL DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S.

O objetivo é a continuidade da prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, para desenvolver atividades no âmbito da Prefeitura e Fundos Municipais, como forma de atender as necessidades do Município de São Domingos do Araguaia.

O parecer é no sentido de analisar se as prorrogações possuem respaldo normativo e atendem os requisitos legais que são exigidos, a fim de que a formalização dos aditivos contratuais seja legítima e possua validade e eficácia plenas.

É o relatório.

02. DA ANÁLISE

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pelas informações trazidas a assessoria jurídica pela Administração, os contratos em análise estão com seus prazos próximos de se encerrar, pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



que se faz necessário à realização de aditivos contratuais, com fins de continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo de vigência dos referidos instrumentos contratuais.

No presente caso, se denota interesse na continuidade dos mesmos, ante a relevância destas contratações para o Município de São Domingos do Araguaia/PA. Verifica-se que será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em maior oneração a administração, em virtude de restar mantido o valor já dispendido nos instrumentos. Portanto, infere-se que a manutenção do caráter vantajoso para a administração municipal, pelo que se demonstra viável a possibilidade da prorrogação do prazo dos contratos.

Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessário, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II, da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Como se infere do dispositivo acima transcrito, a Lei Federal nº 8.666/93 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, e considerando o caráter contratação, em vista da especialidade da contratada na área objeto dos contratos, tem-se como justificado a prorrogação das contratações, em vista da continuidade dos serviços públicos.

Segundo consta nos autos do processo há interesse da contratante e da contratada na prorrogação dos prazos, ante a relevância dos serviços prestados, assim como justificativa legal para preservação dos contratos e delimitação de novo lapso temporal para as avenças.

Assim, a prorrogação do prazo contratual, além de se revelar como medida mais vantajosa economicamente à Administração, é necessária e legalmente cabível.

Outrossim, cumpre asseverar que o setor competente da Administração Pública, sobretudo antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, deve verificar as certidões e documentos necessários com objetivo de assegurar a habilitação e qualificação desejada.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a prorrogação dos contratos em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

03. CONCLUSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



Diante do exposto, essa assessoria jurídica opina favoravelmente pela legalidade da prorrogação contratual, desde que atendidos os requisitos expostos no presente parecer. Portanto, atendida a observação, não se verificam óbices jurídicos à formalização dos respectivos aditivos contratuais.

É o Parecer, SMJ.

São Domingos do Araguaia/PA, 22 de dezembro de 2022.

ALDENOR SILVA
DOS SANTOS

FILHO:60838558291

Assinado de forma digital por
ALDENOR SILVA DOS SANTOS
FILHO:60838558291
Dados: 2022.12.22 09:15:56
-03'00'

Aldenor Silva dos Santos Filho
Procurador Municipal
Portaria nº 012/2021 – GP/SDA